



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11/2020**

**CONTRATO Nº:** 37/2018

**DATA DE ASSINATURA:** 03/12/2018

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 05/12/2018, D.O.U. Nº 233, Seção 3, Pág.154.

**CONTRATANTE:** MINISTÉRIO DA CIDADANIA

**CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL S.A.

O Subsecretário de Assuntos Administrativos do Ministério da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, com base no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 37/2018, reajustando o valor da tarifa dos serviços de Registro de Cadastro Bancário, de R\$ 2,00 (dois reais) para **R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos)**; de Emissão de Cartões de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) para **R\$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos)**; e de Registro de Crédito em Conta R\$ 4,00 (quatro reais) para **R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos)**, alterando o valor do contrato dos atuais R\$ 629.435,68 (seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) anuais para **R\$ 921.662,68 (novecentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) anuais**, no período de 29/11/2019 a 02/12/2019; e para **R\$ 650.048,69 (seiscentos e cinquenta mil quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) anuais**, no período de 03/12/2019 a 03/12/2020, totalizando uma diferença **estimada** a ser recomposta de **R\$ 20.856,56 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** sobre o valor atual do contrato, no período de 29/11/2019 a 03/12/2020, em razão do reajuste de preços pelo Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado entre dezembro de 2018 a novembro de 2019, e em conformidade com a Cláusula Sexta do referido contrato.

**GILBERTO BARBOSA MOREIRA**

Subsecretário de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Barbosa Moreira, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 14/02/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6914111** e o código CRC **75300EF6**.

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

## DIVISÃO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICA DE CONTRATOS

Despacho nº 40/2020/SE/SAA/CGLC/CCONT/DIAC

Processo nº 71000.042771/2018-50

Interessado: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Em 14 de fevereiro de 2020.

Assunto: **Termo de Apostilamento nº 11/2020 – Contrato Administrativo nº 37/2018.**

Senhor Coordenador Substituto,

1. Trata o presente do **reajuste de preços** do Contrato Administrativo nº 37/2018, firmado entre o Ministério da Cidadania e a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**, cujo objeto é a prestação de serviços na operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), executado mediante Termo de Adesão, com vistas a realização de atividades de cadastramento bancário dos beneficiários do Programa, a confecção e entrega de cartões bancários com a indicação nominal do PAA e do Ministério, o processamento mensal da folha de pagamento gerada pelo MC e a respectiva logística de provimento de numerário para fazer face ao pagamento aos Beneficiários Fornecedores com abrangência nacional.
2. Conforme Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 37/2018, o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos da Lei nº 10.192, de 14.02.2001, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, sendo que nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. Salienta-se que logo o marco inicial para a contagem do prazo de 1 (um) ano para reajuste de preços se iniciou no dia 29/11/2018. Assim, a Contratada adquiriu o direito de ter seus preços reajustados a partir de 29/11/2019.
4. Todavia, cumpre destacar que em 29/11/2018, o IPCA já havia sido divulgado pelo IBGE, em 07/11/2018, conforme Calendário de Divulgação SEI nº 6881168, portanto, considera-se que os valores propostos pela Contratada, à época da inexigibilidade, já estavam devidamente atualizados. Assim, conforme orientações exaradas pelo Parecer Jurídico nº 451/2016/CONJUR-MINC/CGU/AGU, SEI nº 4000054, para aferição do mês do índice acumulado a ser utilizado, deve-se excluir o mês do marco inicial e considerar o mês posterior, a fim de que não ocorra a consideração, por duas vezes, da inflação de um referido mês:

16. Nesse contexto, na recomposição de preço, **reajuste**, cabe a área técnica verificar no momento da contratação se a proposta apresentada pelo licitante vencedor já se encontrava devidamente atualizada ou não considerando o índice de reajuste do respectivo mês.

17. Em caso positivo, a redação da cláusula contratual relativa a reajuste deverá expressar a contagem de prazo excluindo o mês de apresentação da proposta. Caso contrário, deverá constar

como início de prazo, para o reajuste, o mês da apresentação da proposta.

**18. O que não pode ocorrer, repita-se, é se considerar, por duas vezes, a inflação de um referido mês no reajuste anual do contrato.**

5. Assim, foi apurada a variação acumulada do IPCA/IBGE de dezembro de 2018 a novembro de 2019, resultando no percentual de 3,274840%, conforme informações da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil, SEI nº 6881288.

6. Destarte, aplicando-se o percentual de 3,274840%, referente à variação acumulada do IPCA/IBGE de dezembro de 2018 a novembro de 2019 nas tarifas dos serviços do referido Contrato, temos:

Item Tarifário	Tarifa	Tarifa Reajustada - IPCA/IBGE (3,274840%)
Registro de Cadastro Bancário	R\$ 2,00	<b>R\$ 2,07</b>
Emissão de Cartões	R\$ 9,90	<b>R\$ 10,22</b>
Registro de Crédito em Conta	R\$ 4,00	<b>R\$ 4,13</b>

7. Nesse sentido, esta Divisão de Avaliação Econômica de Contratos - DIAC elaborou a planilha SEI nº 6879311, da qual se depreende que o valor do contrato passará dos atuais R\$ 629.435,68 (seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) anuais para **R\$ 921.662,68 (novecentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) anuais**, no período de 29/11/2019 a 02/12/2019; e para **R\$ 650.048,69 (seiscentos e cinquenta mil quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) anuais**, no período de 03/12/2019 a 03/12/2020, totalizando uma diferença **estimada** a ser recomposta de **R\$ 20.856,56 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** sobre o valor atual do contrato, no período de 29/11/2019 a 03/12/2020, em razão do reajuste de preços pelo Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado entre dezembro de 2018 a novembro de 2019, e em conformidade com a Cláusula Sexta do referido contrato, despesa essa certificada sob SEI nº 6898406.

8. A análise considerou execução linear da quantidade estimada de itens tarifários por todo o período de incidência do reajuste de preços. Dessa forma, reforçamos que o valor a ser recomposto, acima referido, é também **meramente ilustrativo**, sendo imperioso que a Gestão e/ou Fiscalização Contratual observe os novos valores e a quantidade de serviços que foram de fato utilizados, com vistas à apuração, a título de retroativos, dos valores efetivamente devidos à Contratada, **autorizando, após a formalização do Termo de Apostilamento, o faturamento da diferença apenas do que de fato foi executado e é devido.**

9. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para conhecimento e remessa à Subsecretaria de Assuntos Administrativos para ciência e, se de acordo, assinatura do Termo de Apostilamento nº 11/2020, SEI nº 6914111, com solicitação de posterior devolução dos autos à Coordenação de Contratos, para demais providências necessárias.

**NICELLI HONÓRIO FEITOSA**

Chefe da Divisão de Avaliação Econômica de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à **CGLC** na forma proposta.

**ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA**

Coordenador de Contratos Substituto

De acordo.

Encaminhe-se à Subsecretaria de Assuntos Administrativos para ciência e, se de acordo, assinatura do Termo de Apostilamento nº 11/2020, SEI nº 6914111, com posterior remessa à Coordenação de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para reforço de empenho e ulterior restituição à Coordenação de Contratos para continuidade.

**CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**

Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à CEOF para reforço de empenho consoante Certificação Orçamentária SEI nº 6898406, após assinatura de Termo de Apostilamento nº 11/2020, com posterior devolução à CCONT, na forma proposta.

**GILBERTO BARBOSA MOREIRA**

Subsecretário de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Nicelli Honório Feitosa, Chefe de Divisão de Avaliação Econômica de Contratos**, em 14/02/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Coordenador(a) de Contratos, Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane dos Santos Nery de Oliveira, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 14/02/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Barbosa Moreira, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 14/02/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6914066** e o código CRC **1DF97903**.



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Processo: 71000.042771/2018-50
Interessado: Coordenação-Geral de Sistemas Locais de Abastecimento Alimentar
Assunto: <b>Evolução econômico-financeira do Contrato Administrativo nº 37/2018 - BANCO DO BRASIL S.A</b>

Informações complementares		
Descrição	Data	Fundamentação
Data base	29/11/2018	Lei nº 10.192/2001
Data de assinatura do contrato	03/12/2018	
Data de vencimento do contrato	03/12/2020	

Termo	Função	Data	Vigência	Valor anual
Contrato (SEI nº 2789429)	Contratação	03/12/2018	03/12/2018 a 03/12/2019	R\$ 892.436,80
1º Termo Aditivo (SEI nº 6124422)	Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses e Supressão no percentual de 29,47 % sobre o valor do contrato	03/12/2019	03/12/2019 a 03/12/2020	R\$ 629.435,68
Termo de Apostilamento (proposto)	Reajuste IPCA/IBGE acumulado de dez.18 a nov.19 (3,274840%) - pré supressão	-	29/11/2019 a 02/12/2019	R\$ 921.662,68
	Reajuste IPCA/IBGE acumulado de dez.18 a nov.19 (3,274840%) - pós supressão		03/12/2019 a 03/12/2020	R\$ 650.048,69

Certificação Orçamentária**			
Período de vigência	29/11/2019	a	02/12/2019
Quantidade de dias no período	3		
Diferença diária (valor proposto - valor vigente)/360	R\$ 81,18		
<b>Valor do apostilamento (quantidade de dias * diferença diária)</b>	<b>R\$ 243,55</b>		
Período de vigência	03/12/2019	a	03/12/2020

Quantidade de dias no período	360
Diferença diária (valor proposto - valor vigente)/360	R\$ 57,26
<b>Valor do apostilamento (quantidade de dias * diferença diária)</b>	<b>R\$ 20.613,01</b>
<b>Valor total da Certificação Orçamentária</b>	<b>R\$ 20.856,56</b>

**\*\*A análise considerou execução linear da quantidade estimada de serviços por todo o período de incidência do reajuste de preços. Dessa forma, reforçamos que o valor a ser recomposto, acima referido, é também meramente ilustrativo e serve apenas para fins de solicitação da certificação orçamentária, sendo imperioso que a Gestão e/ou Fiscalização Contratual observe os novos valores e a quantidade de serviços que foram de fato utilizados, com vistas à apuração, a título de retroativos, dos valores efetivamente devidos à Contratada, autorizando, após a formalização do Termo de Apostilamento, o faturamento da diferença apenas do que de fato foi executado e é devido.**



Documento assinado eletronicamente por **Nicelli Honório Feitosa, Chefe de Divisão de Avaliação Econômica de Contratos**, em 11/02/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6879311** e o código CRC **2B58C29C**.